

Florestal, 19 de maio de 2022

**Retificação do Edital de consulta para escolha da Gestão 2022 do
Grêmio Estudantil Diogo Alves de Melo (GEDAM)**

A Comissão Coordenadora Eleitoral, instituída pela Diretoria de Assuntos Comunitários da Universidade Federal de Viçosa, Campus Florestal, no uso de suas competências, convoca eleições para a escolha da próxima Coordenação do Grêmio Estudantil Diogo Alves de Melo (GEDAM) para as chapas que se interessem em assumir a nova gestão.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Eleger uma nova chapa para dirigir o GEDAM em 2022;
- 1.2 Proporcionar à comunidade acadêmica de Florestal a chance de conhecer e debater acerca dos candidatos à Diretoria do GEDAM em 2022;
- 1.3 Ter um processo eleitoral competitivo e saudável.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para participar como chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2022 serão do dia 17 a 27 de maio de 2022 de 07 às 11 hs e de 12 às 16 hs horas na Diretoria de Assuntos Comunitários localizada no prédio principal;
- 2.2 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de um formulário disponibilizado na Diretoria de Assuntos Comunitários dentro da data de decorrência das inscrições;
 - 2.2.1 O formulário presente deverá ser preenchido apenas pelo candidato a presidente de cada chapa, sendo, dessa maneira, um formulário por chapa;
 - 2.2.2 Todos os formulários referentes à mesma chapa devem ser preenchidos sem ausência de informações, sem abreviações de nome e sem rasuras, caso contrário, sendo vetada a participação do inscrito e assim, da chapa;
 - 2.2.3 Não serão aceitos formulários após a data e hora especificada.
- 2.3 Chapas incompletas serão eliminadas.

3 DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

3.1 Qualquer membro da comunidade acadêmica tem até o dia 01 de junho para entregar à Comissão Coordenadora Eleitoral um recurso dissertando contra a inscrição de algum candidato ao Processo Eleitoral 2022;

3.1.1 Tal recurso deve ser entregue à Comissão Coordenadora Eleitoral na Diretoria de Assuntos Comunitários no Prédio Principal.

3.2 O candidato ao Processo Eleitoral 2022 que receber um recurso contra sua inscrição será notificado imediatamente por algum membro da Comissão Coordenadora Eleitoral em até 24 horas.

3.2.1 Tal contra recurso deve ser entregue a qualquer membro da Comissão Coordenadora Eleitoral dentro deste prazo.

A Comissão Coordenadora Eleitoral tem até o dia 02 de junho para analisar os recursos e contra recursos recebidos;

3.3 A Comissão Coordenadora Eleitoral deve expor um parecer de ou não dos recursos até o dia 02 de junho.

3.3.1 Tal comunicado ocorrerá através do site www.dcc.caf.ufv.br

3.3.2 Caso nenhum recurso seja aceito, terá início o período de campanha.

3.4 Caso um ou mais recursos sejam aceitos e, consequente, um, ou mais candidatos sejam desclassificados, a chapa da qual o candidato fazia parte tem até 1 (um) dia útil para apresentar à Comissão Coordenadora Eleitoral um novo nome substituindo o candidato desclassificado;

3.4.1 Caso o nome substituto não seja aceito, os itens 3.3 e 3.4 deste Edital não serão aplicados, desclassificando assim a chapa por completo

3.4.2 Caso o nome substituto seja aceito, a Comissão Coordenadora Eleitoral irá informar à comunidade acadêmica a configuração final que as chapas assumiram e o período de campanha terá início.

3.4.2.1 Tal comunicado ocorrerá através do site www.dcc.caf.ufv.br,

4 DO PERÍODO DE CAMPANHA E DA CAMPANHA

4.1 Entende-se por campanha qualquer forma de comunicação (verbal ou não-verbal) emitida por algum dos candidatos (ou alguma das chapas) ao Processo Eleitoral 2022 que ao menos lembre as pessoas de sua candidatura;

4.2 O período de campanha somente terá início após a divulgação da configuração final de todas as chapas inscritas;

4.3 Apesar de toda a comunidade acadêmica ter ciência dos inscritos no Processo Eleitoral 2022, as chapas concorrentes somente poderão começar sua campanha após a divulgação, por parte da Comissão Coordenadora Eleitoral, da configuração final de todas as chapas;

4.3.1 Ou seja, as campanhas somente poderão se iniciar após a conclusão do item 3.4.2 ou do item 3.6.2.

4.4 O período de campanha terá término no dia 17 de junho de 2022;

4.4.1 Tal data é passiva de mudança.

4.5 Nenhum material de campanha, seja ele verbal ou não-verbal, pode conter palavras e/ou conteúdo que vão contra o decoro do ambiente acadêmico e os princípios da Universidade Federal de Viçosa

4.5.1 Dentre tais tipos de palavras e conteúdo, compreende-se as palavras de baixo calão (palavrões), xingamentos, conteúdo de teor sexual, racista, homofóbicos, xenofóbicos, entre outros;

4.5.2 Dentre tais tipos de palavras e conteúdo, compreendem-se também qualquer material que desrespeite qualquer indivíduo por questões de gênero, características físicas ou outras.

4.6 Quanto ao material de campanha físico (*banners*, panfletos, cartazes, entre outros), estes podem ser pregados pelo *Campus* nos, **e somente nos**, quadros e espaços reservados para avisos espalhados pelo *Campus*.

4.6.1 Não será admitido, de forma alguma, materiais de campanha fixados em lugares que não estão reservados para avisos.

4.6.1.1 Ex.: Portas de salas, paredes dos prédios que não são reservadas para avisos, postes, janelas, ou em qualquer outro lugar inapropriado.

4.7. No dia 17 de junho de 2022 deverá ser feita a limpeza e retirada de **TODAS** as propagandas físicas por parte de todas as chapas.

5 DOS DEBATES

5.1 Fica sob responsabilidade da Comissão Coordenadora Eleitoral planejar e realizar o(s) debate(s) entre chapas que deve(m) ocorrer durante o período de campanha;

5.2 O debate ocorrerá ao dia 13 de junho de 2022 no palco aberto ao lado do CTA. Caso esteja chovendo, o evento será realizado no Salão Nobre do Prédio Principal.

5.3.1 A divulgação ocorrerá através do site www.dcc.caf.ufv.br

6 DAS CHAPAS

6.1 As chapas devem estar de acordo com as determinações do artigo 24º do Estatuto do GEDAM;

6.1.1. Embora as diretorias devam ser compostas de um a dois componentes, de acordo com o estatuto, chapas inscritas sem titular e vice serão consideradas incompletas.

6.2 No ato do preenchimento dos formulários da inscrição para o Processo Eleitoral 2022, devem ser informados o nome **completo** e cargo (a que aspira) de cada membro da chapa;

6.3 Os cargos disponíveis para serem ocupados estão determinados e explicitados na Subseção III.I, do artigo 26º ao 32º do Estatuto do GEDAM.

6.4 A inscrição das chapas é, automaticamente, uma declaração de que os inscritos têm conhecimento e concordam com as regras estabelecidas para as eleições. Sendo requisitos para inscrição das chapas:

I) Preenchimento completo das informações solicitadas na ficha de inscrição;

II) Apresentação de documento que comprove a matrícula regular de cada membro da chapa no semestre corrente da UFV;

III) Declaração que comprove que nenhum membro das chapas possui processo disciplinar aberto;

IV) Fica estritamente proibida a candidatura do mesmo candidato em mais de uma chapa.

7 DA VOTAÇÃO

7.1 São eleitores deste processo seletivo todos estudantes regularmente matriculados ou com matrícula trancada nos cursos de Ensino técnico e médio da Universidade Federal de Viçosa, Campus Florestal;

7.1.1 O voto é único e intransferível.

7.2 A votação ocorrerá no dia 20 de junho de 2022 na Sala de Web Conferência no térreo do Prédio Principal;

7.3 A votação ocorrerá de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 15:00;

7.3.1 De 12:00 às 13:00 a votação será suspensa para almoço dos que trabalharem na mesma;

7.3.2 Estes horários são passíveis de mudança.

7.3.2.1 Em caso de mudança nos horários, a Comissão Coordenadora Eleitoral avisará pelo menos 1 (um) integrante de cada chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2022.

7.4 Para votar, é estritamente necessário estar portando a carteirinha de estudante da UFV-Campus Florestal ou outro documento de identificação com foto.

7.5 É dever da Comissão Coordenadora Eleitoral providenciar as cédulas para votação;

7.6 Irão compor o corpo de trabalhadores na votação:

7.6.1 Dois mesários;

7.6.1.1 Serão responsáveis por verificar o nome de cada pessoa que for votar para garantir que seja aluno(a) do ensino médio e/ou ensino técnico da UFV– Campus Florestal. Os mesários irão coletar, também, as assinaturas daqueles que forem votar;

7.6.1.2 Se necessário for, pode-se fazer a troca de mesários; desde que se troque os dois mesários ao mesmo tempo e que cada dupla fique, no mínimo, duas horas.

7.6.2 Um presidente;

7.6.2.1 Responsável por supervisionar a votação e **dar auxílio aos outros trabalhadores** (quando for necessário);

7.6.2.2 Em caso de algum conflito ou dúvida, a este é reservada a decisão final;

7.6.2.3 Em caso de algum conflito ou dúvida e na falta do presidente, a decisão final é reservada ao secretário.

7.6.3 Um secretário;

7.6.3.1 Responsável por observar a votação. Após o final da votação (com a contagem de votos), o secretário tem até 24 (vinte e quatro) horas para redigir a ata de votação e colher as assinaturas que devem estar presentes na mesma;

7.6.3.2 A ata de votação deve descrever minuciosamente como se passou a votação e conter os resultados finais da mesma;

7.6.3.3 A ata de votação deve conter a assinatura de todos os que passarem como trabalhadores pela mesma e a assinatura da Comissão Coordenadora Eleitoral;

7.6.3.4 Em caso de algum conflito ou dúvida e na falta do presidente, a decisão final é reservada ao secretário.

7.6.4 Número determinado de fiscais;

7.6.4.1 Cada chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2022 deve enviar 1 (um) fiscal para trabalhar durante a votação;

7.6.4.2 O fiscal deve observar o cumprimento, ou não, das regras contidas neste edital e chamar atenção dos envolvidos no descumprimento de uma regra. O fiscal também deve anotar o nome e matrícula de cada envolvido no descumprimento, o ato infrator e a quantidade de incidências;

7.6.4.3 Não é permitido ao fiscal identificar publicamente por qual chapa está trabalhando;

7.6.4.4 O fiscal não pode ser integrante de uma chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2022.

7.7 Durante a votação, não é permitido:

7.7.1 Que um integrante de qualquer chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2022 sequer comente sobre alguma chapa, seja ela a sua ou não;

7.7.2 Gritar, perturbar a ordem ou desrespeitar qualquer um ao redor;

7.7.3 A permanência de um integrante de qualquer chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2022 no local da votação por mais tempo que o necessário para que este vote.

7.7.4. Propaganda ou qualquer tentativa que seja de “Boca de Urna”.

7.8 Durante a votação, é permitido:

7.8.1 Colocar material físico de campanha no prédio, contando que respeite o item 4.6 deste edital.

7.9 Logo após o fim da votação, será dado início à contagem dos votos.

8 DA CONTAGEM DOS VOTOS

8.1 É direito de qualquer pessoa que trabalhou na votação, membro do GEDAM e integrante de uma chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2022 estar presente durante a contagem dos votos;

8.2 É obrigatória a presença do presidente da votação, do secretário da votação e dos fiscais do último turno durante a contagem dos votos;

8.3 A contagem deve ser realizada pelas pessoas mencionadas no item 8.2 deste edital;

8.3.1 Fica a cargo das mesmas a divisão de tarefas para a contagem dos votos.

8.4 Somente as pessoas mencionadas no item 8.2 deste edital possuem o direito de fala durante a contagem;

8.4.1 Aos demais presentes é reservado apenas o direito de observar.

8.4.2 Estes poderão falar **somente** quando verem algo acontecendo e que julguem atrapalhar no resultado final.

8.5 Durante a contagem, cada cédula deve ser exibida acima da cabeça de quem a estiver segurando para que todos possam vê-la;

8.6 A contagem deve ser realizada, no mínimo, 2 (duas) vezes;

8.7 Em caso de dúvida, a contagem pode ser realizada até mais 5 (cinco) vezes;

8.8 Ao final da contagem dos votos, todos estão dispensados;

8.9 É **estritamente proibido** que qualquer um na sala durante a contagem dos votos divulgue o resultado antes do final do período previsto para recursos.

8.9.1. Salvo caso decidido e votado por unanimidade dos presentes.

9 DO PERÍODO PARA RECURSOS APÓS AS ELEIÇÕES

9.1 Após a contagem dos votos, qualquer chapa tem até às 16 horas do dia 22 de junho de 2022, para entregar à Comissão Coordenadora Eleitoral um recurso dissertando contra o resultado da votação do Processo Eleitoral 2022;

9.1.1 Tal recurso deve ser entregue a qualquer membro da Comissão Coordenadora Eleitoral 2022.

9.2 A chapa que receber um recurso que vai contra si será notificada imediatamente por algum membro da Comissão Coordenadora Eleitoral e tem até 24 (vinte e quatro horas) para enviar à Comissão Coordenadora Eleitoral um contra recurso;

9.2.1 Tal contra recurso deve ser entregue a qualquer membro da Comissão Coordenadora Eleitoral.

9.3 A Comissão Coordenadora Eleitoral tem até às 23:59 horas do dia 27 de junho de 2022 para analisar os recursos e contra recursos recebidos;

9.4 A Comissão Coordenadora Eleitoral tem até às 23:59 horas de o dia 27 de junho para informar à comunidade acadêmica se aceitou ou não os recursos recebidos;

9.4.1 Tal comunicado ocorrerá através do site www.dcc.ufv.br

9.4.2 Somente após o comunicado comentado no item 9.4 deste edital, as pessoas presentes durante a contagem dos votos poderão publicar o resultado do Processo Eleitoral 2022.

9.5. Salvo caso ocorrência do item 8.9.1.

10 DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

10.0 Após se ter o resultado do Processo Eleitoral 2022, a Comissão Coordenadora Eleitoral é responsável por providenciar os documentos de posse, marcar uma Cerimônia de Posse e passar todas as informações e bens necessários à chapa eleita;

10.1 Excepcionalmente em 2022, a chapa eleita começará seu mandato no dia determinado pela Comissão Coordenadora Eleitoral.

10.2 Os casos que desrespeitarem este edital serão severamente punidos.

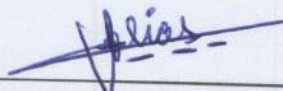
10.2.1 A punição será decidida em um debate entre a Comissão Coordenadora Eleitoral e um membro de cada chapa concorrente ao Processo Eleitoral 2022;

10.3.1 A punição pode acarretar em punições para a pessoa infratora e para sua chapa (caso ela pertença a alguma).

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos deste Edital serão avaliados, julgados e resolvidos pela Comissão Coordenadora Eleitoral.

Comissão Coordenadora Eleitoral

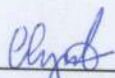


Elias Vasconcelos Rezende
Matrícula 6765-2

ELIAS VASCONCELOS REZENDE
Diretor de Assuntos Comunitários
Matrícula 6765-2
Campus UFV-Florestal



João Carlos de Carvalho Silva
Matrícula 13106-7



Cyntia Pereira Chagas Miranda
Matrícula 12138-x

Anexo I

Cronograma eleições GEDAM

Atividade	Data/Hora	Local
Publicação do edital	16 de maio	www.dcc.caf.ufv.br e outros meios
Impugnação do edital	16 de maio	Diretoria de Assuntos Comunitários
Inscrições das chapas candidatas	17 a 27 de maio de 7 às 11hs e de 12 às 16hs	Diretoria de Assuntos Comunitários
Homologação das chapas inscritas	31 de maio	www.dcc.caf.ufv.br e outros meios
Recursos contra inscrições	01 de junho	Diretoria de Assuntos Comunitários
Apreciação e divulgação dos resultados dos recursos	02 de junho	www.dcc.caf.ufv.br e outros meios
Campanha eleitoral	03 de junho a 17 de junho	Diversos meios
Debate entre as chapas	13 de junho de 12 às 13 hs	Palco aberto ao lado do CTA *
Fim do período de campanha eleitoral	17 de junho	
Eleições	20 de junho de 08 às 12 hs e de 13 às 15 hs	Sala de Web Conferência no térreo do Prédio Principal
Apuração dos votos	20 de junho às 15 hs	Sala de Web Conferência no térreo do Prédio Principal
Divulgação do resultado das eleições	21 de junho	www.dcc.caf.ufv.br e outros meios
Recurso contra o resultado das eleições	22 de junho	Diretoria de Assuntos Comunitários
Apreciação dos recursos	24 de junho	Diretoria de Assuntos Comunitários
Divulgação dos recursos	27 de junho	www.dcc.caf.ufv.br e outros meios
Posse	29 de junho às 17 hs	Auditório do LEN (Laboratório de Ensino)

* Caso esteja chovendo será realizado no Salão Nobre do Prédio Principal